

A Je COMISSÃO
Em 29 / 11 / 2016
[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0002893
Data: 24/11/2016 Horário: 16:30

Legislativo -

A PUBLICAÇÃO
Em 29 / 11 / 2016 Projeto de Lei nº 348 /2016.
[Assinatura]
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 29 / 11 / 2016
[Assinatura]
PRESIDENTE

SÚMULA: Declara que as Colônias de Pescadores são patrimônio cultural e imaterial do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural das Colônias de Pescadores para o Estado de Alagoas.

Art. 2º - Ficam as colônias de Pescadores constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de Novembro de 2016.

[Assinatura]
Ronaldo Medeiros
DEPUTADO ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros

JUSTIFICATIVA

Os Trabalhadores rurais começaram a se organizar a partir de 1945, quando se iniciou a redemocratização do país. Ligas, sindicatos e associações foram as primeiras formas de organizações e, nesta esteira histórica, surgiu também a primeira célula organizativa dos pescadores artesanais, com o nome de Colônia de Pescadores, como entidade sindical de primeiro grau.

Devido à dinâmica do movimento operário e sindical, houve intensa mobilização através da realização de convenções, encontros, conferências e congressos, principalmente em dois períodos históricos, que ocorreram em interregnos de redemocratização; o primeiro, de 1945 a 1964 e o segundo, após 1978, conhecido como período do novo sindicalismo brasileiro, sendo consolidado com a promulgação da Constituição de 1988, cujo artigo 8º brinde as lutas dos trabalhadores, ou seja, reivindicação antigas, afirmando que “é livre a associação profissional ou sindical”, observando, portanto, alguns preceitos básicos: é vedada ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical e é vedada também a criação de mais uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, no mesmo município.

E o parágrafo único do dispositivo acima citado esclarece que as disposições deste artigo se aplicam à organização de sindicatos rurais das colônias de pescadores.

Portanto, existe, realmente, a Unicidade Sindical no Brasil, isto quer dizer, didaticamente, que deve existir apenas um sindicato de trabalhador rural ou colônia de pescadores por município.

Entretanto, apesar das conquistas culturais, sociais, políticas e econômicas, carregadas pelo movimento operário e sindical, asseguradas na Constituição Federal, é preciso avançar na organização dos trabalhadores da pesca.

Simpáticos, sorridentes, criativos e conversadores, os pescadores têm muito o que contar, haja vista sua grande experiência de vida.





ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros

Profissão antiga, que aos poucos foi se modernizando, tornando-se difícil para que não consegue se adaptar. Sujeitos à chuva, sol, ventos fortes, correntezas, dias sem dormir e saudades da terra, tentam manter o riso.

Geração a geração, filhos de pescadores tem seguido o mesmo caminho. Quando não se tornavam pescadores, seguiam o rumo de peixeiros, mas sempre permanecendo na mesma linha.

Neste sentido, faz-se necessário o reconhecimento de que as colônias de pescadores são, em seu ímpeto geral, um patrimônio cultural e imaterial do Estado de Alagoas como forma de fortalecer os laços culturais e econômicos destes alagoanos com a nossa terra e cultura.

É nesse sentido que apresentamos o presente projeto de lei e esperamos contar com o apoio de todos os deputados à sua aprovação.

Maceió, 24 de Novembro de 2016.

Ronaldo Medeiros
DEPUTADO ESTADUAL





Fl. nº. _____

Ass. _____

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

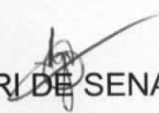
Processo nº002893/2016

Interessado: DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assunto: Projeto de Lei: Declara que as Colônias de Pescadores são Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Alagoas.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio Legislativo desta Casa para que tome conhecimento e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 25 de Novembro de 2016.


IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Chefe de Gabinete